

## LEI Nº 4.608 DE 26 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Monitor em  
caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse  
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento de serviços  
afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vagas, para a função de Monitor,  
sendo 03 (três) vagas, carga horária semanal de 34 (trinta e  
quatro) horas, padrão de vencimento 7, com base no artigo  
37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo  
236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

**Parágrafo único** - Os contratos  
autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo  
prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo  
mesmo período. As contratações serão através de processo  
seletivo simplificado.

**Art. 2º** - Os contratos de que trata o  
artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando  
assegurado os seguintes direitos aos(as) contratados(as):

I - remuneração equivalente do cargo  
de provimento efetivo de Monitor, integrante do Quadro de  
Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço  
extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de  
insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale  
alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do  
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de  
previdência social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da  
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de abril

de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.